

**PROJETO DE LEI 01-0360/2005 do Vereador Carlos Apolinario (PDT)**

“Dispõe sobre a isenção de tarifas relativas ao sistema de transporte urbano coletivo do Município de Município de São Paulo, aos homens com idade igual ou superior a sessenta anos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica garantido aos homens com idade igual ou superior a sessenta anos, gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano, no Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes.”